



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 143312663/2025-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.006207/2025-91

Assunto: **Decisão Homologatória - Auto de Infração e Notificação 1310-00017-2025 navio CLFOSHAN**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310-00017-2025, lavrado no dia 25/9/2025, que aplicou multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao armador SHEN ZHEN QIANHAI PENG CHENG NO2 LEASING CO., LTD, sem CNPJ, endereço SHENZHEN, GUANGDONG, CHINA, no ato representado pela agência marítima SAGRES AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 74.617.358/0009-51, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio **CLFOSHAN**, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017.

2. O Art. 309, § 4º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 3º, da IN 198 DG/PF, prevê que "lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias".

3. O Art. 309, § 5º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 6º, da IN 198 DG/PF, prevê que "o infrator que, regularmente notificado, não apresentar defesa será considerado revel".

4. Encerrado o prazo e não havendo defesa, sendo revel o infrator e por estar em consonância com o Art. 108, II, da Lei 13.445/2017 c/c Art. 301, II, do Decreto 9.199/2017, MANTÉM-SE a multa aplicada, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.

5. Encaminha-se a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/santa-catarina> e para o endereço eletrônico [opsam.ibb@sagresrg.com.br](mailto:opsam.ibb@sagresrg.com.br) da agência marítima SAGRES AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

**MARCO AURÉLIO PEREIRA PEGADO DO NASCIMENTO**

Agente de Polícia Federal

Chefe em exercício do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO PEREIRA PEGADO DO NASCIMENTO, Ordenador de Despesa**, em 31/10/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143312663&crc=FCC83BC2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143312663&crc=FCC83BC2).  
Código verificador: **143312663** e Código CRC: **FCC83BC2**.

---

**Referência:** Processo nº 08490.006207/2025-91

SEI nº 143312663